

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2025

Altera a Lei Complementar nº 083, de 20 de junho de 2011, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Januária, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescida 1 (uma) vaga ao cargo efetivo de Motorista, alterando-se o Anexo I da Lei Complementar nº 083, de 20 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Quantidade Atual	Nova Quantidade
Motorista	1	2

Art. 2º Fica criado o cargo comissionado de Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação (T.I.), conforme descrição do Anexo II desta Lei, que integra o Anexo II da Lei Complementar nº 083/2011.

Parágrafo único. O cargo criado neste artigo é de confiança, de livre nomeação e exoneração, mas exclusivamente destinado a servidores efetivos da Câmara Municipal de Januária, conforme o disposto no art. 3º, IV da Lei Complementar nº 083/2011.

Art. 3º Os requisitos para investidura no cargo de Motorista, constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 083/2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

Requisito Anterior	Novo Requisito
Ensino Médio Completo e CND 'D' e 'A'	Ensino Médio Completo e CNH Categoria 'D'

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Ficam atualizados os Anexos I e II da Lei Complementar nº 083/2011, conforme Anexos desta Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Januária, 09 de junho de 2025.

Vereador Macarrão/PODE
Presidente

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(Art. 4º, I, LC nº 083/2011)

NÍVEL	NOME DO CARGO	ACESSO A CARREIRA			
		CARGOS		VENCIMENTO INICIAL C1	TOTAL
		Vago	Lotação		
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
VII	Motorista	1	1	(...)	2
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
TOTAIS		9	13		22

(...)

**QUALIFICAÇÕES, ATRIBUIÇÕES, CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E
JORNADA DE TRABALHO**

(...)

MOTORISTA		
(...)		
QUALIFICAÇÃO	CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	JORNADA
Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) “D”	(...)	(...)
FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
(...)		

(...)

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(Art. 4º, I, LC nº 083/2011)

(...)

CARGO	ATRIBUIÇÕES	Recrutamento	Vencimento	Vagas
Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação (T.I.)	Coordenar e supervisionar todas as atividades de tecnologia da informação no âmbito da Câmara; garantir o funcionamento adequado dos sistemas e equipamentos de informática; avaliar a eficácia dos processos de TI, identificando áreas de melhoria; planejar e implementar, com apoio da gestão, projetos de melhoria, incluindo a instalação de novos softwares e hardwares, além de sistemas de segurança; prestar suporte técnico aos usuários; fazer a gestão, elaborar e manter medidas de segurança para proteção dos dados e informações institucionais.	Servidores efetivos da Câmara Superior Completo em Bacharelado em Sistema da Informação ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	R\$ 4.001,35	01

(...)